



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025
PROCESSO Nº 460/2025
EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E
ALTERAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Global**, sob a forma eletrônica e modo de disputa **aberto**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 9.042, de 27 de março de 2023**, e demais legislações pertinentes.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **05 de dezembro de 2025, às 9h**, podendo as propostas e serem enviadas até às 8h e 30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de mobiliário para o Museu Garibaldi Lourenço de Lima, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: compras@lagoavermelha.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

I

3.1 - As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital; sendo exigida posteriormente a documentação relativa a proposta readequada e documentos de habilitação conforme condições e prazos contidos nos itens 04, 05, 11 e 12 do edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. A proposta será julgada pelo **menor preço global** conforme descrição e valores constantes no Item 3.1 do Anexo I.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando convocada, deverá enviar, **no prazo de até 2 (duas) horas**, os documentos listados a seguir:





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

5.1.1. O prazo acima poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério do Pregoeiro, **mediante solicitação escrita e justificada da licitante**, apresentada **antes do término do prazo** e formalmente aceita.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data de sua apresentação.

5.4.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1.1. A substituição referida no item 5.4.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, em um prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

5.4.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 Capacitação técnico-profissional: através de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional(is) habilitado(s) designado(s) pela mesma, tenha sido contratado para a execução de serviço de características semelhantes ao do objeto do presente certame;

Obs.1: Os atestados poderão ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visita aos referidos locais.

5.5.2 Declaração de que a empresa fez a visita no local em que serão instalados o mobiliário.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 2,0 % (dois por cento).

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o licitante que ofertou o menor preço será convocado para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste Edital.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Após o julgamento, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá, quando convocada, **readequar sua proposta** de acordo com o valor final (Anexo II) e encaminhá-la à Administração **em até 2 (duas) horas**.

11.5.1. O prazo estabelecido no item 11.5 poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério do Pregoeiro, **mediante solicitação escrita e devidamente justificada** da licitante, apresentada **antes do término do prazo** e formalmente aceita.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao site do Tribunal de Contas da União – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sob pena de inabilitação, deverá encaminhar a documentação de habilitação via sistema eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.2.1. O prazo acima poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério do Pregoeiro, **mediante solicitação escrita e justificada da licitante**, apresentada **antes do término do prazo** e formalmente aceita.

12.3. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens **5.2, 5.3 e 5.4**, enviados nos termos do item 3.1 deste Edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

12.4. As certidões apresentadas na habilitação que tenham sido expedidas em meio eletrônico serão consideradas originais, desde que tenham sua autenticidade e certificação digital conferidas pela Administração, dispensando-se nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante:

- Apresentação do original; ou
- Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove sua regularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de interpor recurso, conforme previsto na legislação vigente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A empresa vencedora obriga-se a fornecer e instalar os produtos objeto desta licitação de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.2. As entregas deverão ser realizadas no Museu Garibaldi Lourenço de Lima, sito a Avenida Nívio Castellano, 650, Centro, Município de Lagoa Vermelha/RS, em conformidade com as quantidades e prazos estabelecidos nos pedidos formais emitidos pela Administração.

16.3. Os produtos deverão ser entregues:

- **a)** Em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente embalados, lacrados e protegidos;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- b) Acompanhados da respectiva nota fiscal, com a discriminação dos itens, número do empenho, processo de compra e demais informações pertinentes.

16.4. Caberá à vencedora:

- a) Arcar com todas as despesas de transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e quaisquer outros encargos necessários para a efetiva entrega e instalação dos produtos;
- b) Realizar a substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer produto entregue em desacordo com as especificações, danificado, vencido ou que apresente vício de qualidade ou quantidade;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nos pedidos emitidos pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- d) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. A vencedora responderá por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

16.6. As demais obrigações aplicáveis constam no Termo de Referência e demais dispositivos deste Edital.

17. PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, até o limite previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. O prazo de entrega e instalação dos produtos será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração, podendo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da contratada e aceitação expressa da Administração.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados a partir da entrega total dos serviços ou do recebimento definitivo do objeto contratado, condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente aprovada pelo servidor designado para a fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal do órgão ordenador da despesa.

18.1.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **669, 791 e 788**.

18.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@lagoavermelha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.lagoavermelha.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.12. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Detalhamento executivo do mobiliário

Anexo V – Imagens de referência

Lagoa Vermelha, 12 de novembro de 2025.

ELOIR JORGE MORONA
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de mobiliário para o Museu Garibaldi Lourenço de Lima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica uma vez que com a revitalização do espaço, teremos um ambiente com o mobiliário necessário e adequado para a exposição das peças, contribuindo na preservação do acervo e facilitando a visitação. Proporcionando um espaço agradável e organizado.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
01	UN	01	Vista 01 - painel para área de exposição, contendo 1 painel curvo (01), medindo 0,20x1,50m (LxA), 1 painel (01) medindo 3,27x1,50m (LxA) e 1 painel curvo (02), medindo 0,60x1,50m (LxA). Em chapa MDF de 2,5cm, painel pode ficar afastado da parede para passagem de eletrodutos existentes, cor cinza cristal arauco. Conforme projeto	R\$ 3.016,67	R\$ 3.016,67
02	UN	01	Vista 02 - painel para área de exposição, contendo 1 painel (02), medindo 3,63x1,50m(LxA). Em chapa MDF de 2,5cm, painel pode ficar afastado da parede para passagem de eletrodutos existentes, cor cinza cristal arauco. 1 suporte acervo (det. 01), medindo 0,10x0,15x0,04(AxPxL), estrutura em serralheria, acabamento na cor aproximada do móvel, fixado no painel em marcenaria para apoio de acervo. Conforme projeto	R\$ 3.771,75	R\$3.771,75
03	UN	01	Vista 03 - painel para exposição contendo 1 painel (03), medindo 1,00x1,50m (LxA). 1 Painel (03) medindo 3,23x1,50m (LxA). Em chapa MDF de 2,5cm, painel pode ficar afastado da parede para passagem de eletrodutos existentes, cor cinza cristal	R\$ 4.426,53	R\$ 4.426,53





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

			arauco. Conforme o projeto		
04	UN	01	Vista 04 - painel para área de exposição, contendo 1 painel (04), medindo 1,10x1,50m (LxA). 1 Painel curvo (04), medindo 1,00x1,50m (LxA). Em chapa MDF de 2,5cm, painel pode ficar afastado da parede para passagem de eletrodutos existentes, cor cinza cristal arauco. Conforme projeto	R\$ 4.426,53	R\$ 4.426,53
05	UN	01	Vista 05 - painel para área de exposição, contendo 1 painel (05), medindo 1,00x1,50m (LxA), antes da porta. 1 Painel (06), medindo 8,80x1,50m (LxA), com negativo para emenda da chapa. Em chapa MDF de 2,5cm, painel pode ficar afastado da parede para passagem de eletrodutos existentes, cor cinza cristal arauco. Conforme projeto	R\$ 8.421,90	R\$ 8.421,90
06	UN	01	Vista 06 - painel para área de exposição, contendo 1 painel curvo 05, medindo 0,95x2,30m (LxA). 1 Painel (07), medindo 2,55x2,30m(LxA), negativo para fixação das emendas da chapa. Em chapa de MDF resistente à umidade, de 3,6cm, painel pode ficar afastado da parede para passagem de eletrodutos existentes, cor cinza cristal arauco. Fixação no piso e pilar. Fixação no piso e pilar, com bucha e parafusos compatíveis. Conforme projeto.	R\$ 4.426,53	R\$ 4.426,53
07	UN	01	Vista 07 - painel para área de exposição, contendo 1 painel curvo (06), medindo 0,80x2,30m (LxA), 1 painel (08) medindo 1,55x2,30m (LxA), 1 painel curvo (07) medindo 0,80x2,30m (LxA). Em chapa de MDF resistente à umidade, de 3,6cm, painel pode ficar afastado da parede para passagem de eletrodutos existentes, cor cinza cristal arauco. Fixação no piso e pilar, com bucha e parafusos compatíveis. Conforme projeto.	R\$ 3.016,97	R\$3.016,97
08	UN	01	Vista 08 - painel para área de exposição, contendo 1 painel curvo (08), medindo 0,95x2,30m (LxA), 1 painel (09), medindo 0,70x2,30m (LxA). Em chapa de MDF resistente à umidade, de 3,6cm, painel pode ficar afastado da parede para passagem de eletrodutos existentes, cor cinza cristal arauco. Fixação no piso e pilar, com bucha e parafusos compatíveis. Conforme projeto.	R\$ 3.016,97	R\$3.016,97





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

09	UN	01	Vista 09 - painel para área de exposição, contendo 1 painel (10), medindo 1,55x2,30m (LxA). Em chapa de MDF resistente à umidade, de 3,6cm, painel pode ficar afastado da parede para passagem de eletrodutos existentes, cor cinza cristal arauco. Fixação no piso e pilar, com bucha e parafusos compatíveis. Prateleira para suporte de projetor, medindo 0,35x0,35m, fixado no painel 10, acabamento em chapa de MDF naval de 3,6cm, passagem de fiação para ligação do projetor por dentro da marcenaria, ponto conforme indicado na planta baixa de pontos, cor cinza cristal arauco. Conforme projeto.	R\$ 3.771,75	R\$ 3.771,75
10	UN	02	Vista 10 e 11 - painel curvo (09 e 10), em chapa de MDF, espessura de 2,5cm, com acabamento em cinza cristal elevado na altura do rodapé e altura máxima alinhando com parede de gesso 2,30m lado esquerdo, sendo que o lado direito é de 2,20m, largura 2m. Conforme projeto	R\$ 2.916,97	R\$ 5.833,93
11	UN	01	Vista 12 - painel de quadros, contendo 4 painéis medindo 0,60x0,80m (LxA). Em chapa MDF de 2,5cm de espessura. Det (03) fixação do painel suspenso com 4 unidades de corrente metálica soldada 4mm, medindo 2,5m cada uma. 4 unidades de corrente metálica soldada 4mm, medindo 1,5m cada uma. 8 ganchos pitão galvanizado + chumbador para fixação na laje, acabamento cromado e 8 ganchos pitão galvanizado + bucha para fixação em MDF, acabamento cromado. Conforme projeto	R\$ 1.190,95	R\$ 1.190,95
12	UN	12	Vitrine P, estrutura do móvel com cantos curvos, em MDF de 1,8cm, cor cinza cristal arauco, com uma prateleira no centro do móvel na parte interna. Porta de abrir de giro com abertura em fecho-toque. Porta alinhada com frente da estrutura. Acabamento em MDF cinza cristal arauco, 4 roldanas translúcidas na parte inferior do móvel. Encaixe no tampo para cúpula e negativo para encaixe da cúpula conforme detalhado no projeto. Medidas conforme projeto	R\$ 1.117,12	R\$ 13.405,40
13	UN	12	Cúpula em acrílico de 3mm, translúcido, medindo 65x45x25cm (LxPxA)	R\$ 501,96	R\$ 6.023,52
14	UN	5	Cúpula em acrílico de 3mm, translúcido, medindo 65x45x35cm (LxPxA)	R\$ 566,75	R\$ 2.833,75





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

15	UN	5	Cúpula em acrílico de 3mm, translúcido, medindo 65x45x45cm (LxPxA)	R\$ 623,05	R\$ 3.115,23
16	UN	01	Cubo P, estrutura do móvel com cantos curvos, em MDF de 1,8cm, cor cinza cristal arauco, com uma prateleira no centro do móvel na parte interna. Porta de abrir de giro com abertura em fecho-toque. Porta alinhada com frente da estrutura. Acabamento em MDF cinza cristal arauco, 4 roldanas translúcidas na parte inferior do móvel. Conforme projeto	R\$ 1.117,12	R\$ 1.117,12
17	UN	03	Vitrine G, medindo 1,35x0,80x0,55m (LxPxA), estrutura domóvel com cantos curvos, em MDF com espessura de 1,8cm, cor cinza cristal arauco, gaveta medindo 1,15x0,20m (LxA) para acervo com encaixe interno para tampo em acrílico translúcido. Pés em serralheria pintado de cinza cristal, com espessura de 2,5cm e estrutura na parte inferior do móvel, estrutura segue espaçamento dos pés. Se necessário para melhor estruturação, aumentar espessura dos pés, mas deixar espaço livre para acessibilidade. Encaixe no tampo para cúpula. Negativo para encaixe da cúpula, espaço livre interno indicado em vista de topo, negativo com 3mm de profundidade. Conforme projeto	R\$ 1.344,13	R\$ 4.032,39
18	UN	03	Cúpula em acrílico de 3mm, translúcido, medindo 1,25x0,45x0,25m (LxPxA)	R\$ 819,80	R\$ 2.459,41
19	UN	03	Cúpula em acrílico de 3mm, translúcido, medindo 1,25x0,45x0,35m (LxPxA)	R\$ 952,50	R\$ 2.857,51
20	UN	03	Cúpula em acrílico de 3mm, translúcido, medindo 1,25x0,45x0,45m (LxPxA)	R\$ 1.118,54	R\$ 3.355,61
21	UN	06	Painel avulso, medindo 1,80x0,80m, em MDF com espessura de 3,6cm, cor cinza cristal arauco, base em MDF carvalho persa arauco, com diâmetro de 40cm e painel encaixando na base, 4 roldanas translúcidas com trava distribuídas na parte inferior do móvel. Conforme projeto	R\$1.748,78	R\$10.492,70





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

22	UN	01	Painel avulso com estante, medindo 1,80x0,80m, em MDF com espessura de 3,6cm, cor cinza cristal arauco, base em MDF carvalho persa arauco, com diâmetro de 40cm e painel encaixando na base, 4 roldanas translúcidas com trava distribuídas na parte inferior do móvel. Prateleira para acervo com espessura de 3,6cm, medindo 15x15cm da mesma cor do móvel. Conforme projeto	R\$ 1.748,78	R\$ 1.748,78
23	UN	01	Sóculo, base circular, com acabamento em MDF cinza cristal arauco. Medindo 0,90x0,45m, com 4 roldanas de trava, distribuídas na parte inferior do móvel. Conforme projeto	R\$ 1.047,95	R\$ 1.047,95
24	UN	01	Sóculo, base circular, com acabamento em MDF cinza cristal arauco. Medindo 0,90x0,15m, com 4 roldanas de trava, distribuídas na parte inferior do móvel. Conforme projeto	R\$ 1.308,95	R\$ 1.308,95
25	UN	01	Sóculo, base circular, com acabamento em MDF cinza cristal arauco. Medindo 1,00x0,25m, com 4 roldanas distribuídas na parte inferior do móvel. Conforme projeto	R\$ 1.342,28	R\$ 1.342,28
26	UN	01	Sóculo, base circular, com acabamento em MDF cinza cristal arauco. Medindo 0,55x0,75m, com 4 roldanas distribuídas na parte inferior do móvel. Conforme projeto	R\$ 1.614,89	R\$ 1.614,89
27	UN	01	Sóculo, base circular, com acabamento em MDF cinza cristal arauco. Medindo 0,70x0,10m, com 4 roldanas distribuídas na parte inferior do móvel. Manequim masculino para acervo, tamanho de 1,80m de altura, corpo inteiro em plástico resistente, com membros superiores articulados. Conforme projeto	R\$ 1.641,55	R\$ 1.641,55
28	UN	01	Sóculo, base circular com reforço para acervo com grande carga, com acabamento em MDF cinza cristal arauco. Medindo 1,40x0,15m, com 4 roldanas distribuídas na parte inferior do móvel. Conforme projeto	R\$ 1.717,07	R\$ 1.717,07





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

29	UN	01	Estante em MDF com espessura de 1,8cm, na cor cinza cristal arauco, medindo 1,30x1,10m (LxA), cantos da frente arredondados. Com 6 prateleiras em MDF, com espessura de 1,8cm, cor cinza cristal arauco, se necessário fazer gola com frente elevada com 1cm. Pés em serralheria com espessura de 2,5cm, pintado na cor cinza cristal. Estrutura do móvel pode ser fixada na parede de gesso existente, com auxílio na sustentação pelos pés.	R\$ 2.010,73	R\$ 2.010,73
30	UN	02	Sofá forma orgânica, medindo 2,0m de comprimento, 82cm de altura, 94cm profundidade, com encosto, sem pés e sem braços. Tecido Boucle, cor cinza ou grafite. Densidade da espuma 33, madeira (eucalipto/pinus/MDF). Acompanha 4 almofadas do mesmo tecido com formato orgânico, feito com espuma de qualidade HR26. Conforme foto em anexo.	R\$ 6.883,33	R\$ 13.766,67
31	UN	01	Mesa de reunião oval, madeira cerejeira, mediando 2,70 X 1,00, acabamento da mesa pintura UV semi brilho, pé da mesa, base Francis, conforme foto em anexo. 12 cadeiras com encosto e assento estofados, estrutura do encosto em MDF/madeira e assento com estrutura em madeira, enchimento do encosto espuma D20, enchimento do assento espuma D26. Cor da cadeiras madeira cerejeira, Altura 83cmx46,5cm de largura,x41cm profundidade. Tecido sued cor grafite. Conforme foto em anexo.	R\$ 14.645,00	R\$ 14.645,00
32	UN	02	Poltronas pé palito, estrutura em madeira de eucalipto, fixação com grampos galvanizados, espuma D26, enchimento com fibra siliconada e flocos, produto costurado, poltrona almofadada, tecido assento e encosto sued estampado (Conforme foto em anexo), tecido da base e laterais, veludo cor chumbo, com 4 pés palito de 25cm. Dimensões do produto 87x84x83cm (LxAxP) Conforme foto em anexo	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
33	UN	04	Banquetas redondas de madeira cor Cinza Cristal, com apoio para os pés, medindo 1,0m do chão até o final do encosto, 41cm do chão até o assento, 37,5cm o assento, espuma D26 no assento e encosto, revestimento do assento e encosto em	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

			couríssimo cinza.		
34	UN	01	Armário guarda volumes, medindo 2,10x 2,550x40 (LxAxP) com rodapé, com fundo de 6mm, em MDF18mm, cor cinza cristal, 28 portas com chaves.	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
35	UN	06	Prateleiras em madeira MDF 25mm (cor preto) estrutura metal tubo 2x2. 12 estruturas de fixação 4,9m de comprimento e 42cm de largura. Alta resistência.	R\$ 1.405,33	R\$ 8.432,00
36	UN	04	Prateleiras em madeira MDF 25mm (cor preto) estrutura metal tubo 2x2. 8 estruturas de fixação 2,50 de comprimento e 40cm de profundidade. Alta resistência.	R\$ 693,33	R\$ 2.773,33
37	UN	01	Armário em madeira cerejeira, 3 portas com chave, pintura UV, com rodinhas (não aparentes) tamanho 1,5X90x45 (LxAxP) com prateleiras internas.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
38	UN	02	Palcos para máquinas do cinema, madeira envernizada com rodinhas de silicone, resistentes para 500 quilos, com trava medindo 1,65x80x15 (CxLxA)	R\$ 1.983,33	R\$ 3.966,67
39	UN	01	Mesa para controle de som em MDF 18mm, cor Cinza cristal medindo 1,85x 50x75 (CxPxA) com nicho para mala, furo para os fios, com tampa e chave com uma gaveta medindo 1,10x1,60.	R\$ 2.983,33	R\$ 2.983,33
40	UN	01	Mesa para controle de luz, em MDF 18mm, cor Cinza Cristal medindo 62cm de comprimento, 40cm de profundidade, 65cm de altura, com tampa e chave.	R\$ 3.583,33	R\$ 3.583,33
41	UN	01	Armário 4 portas com dobradiça e chaves, em MDF 18mm cor cinza Cristal, medindo 2,0x75x65 (CxAxP)	R\$ 3.286,67	R\$ 3.286,67
42	UN	01	Mesa em MDF cinza cristal 18mm, medindo 2,80x53x58 (CxLxA) Fixada na parede, com pinos invisíveis.	R\$ 1.999,33	R\$ 1.999,33
43	UN	03	Prateleiras em MDF cor cinza Cristal,18mm, fixação cm pinos invisíveis, medindo 1,84cm comprimento, 63cm profundidade.	R\$ 303,33	R\$ 910,00
44	UN	06	Prateleiras em MDF cor cinza Cristal,18mm, fixação cm pinos invisíveis, medindo 1,60 de comprimento x 26 de profundidade.	R\$ 636,67	R\$ 3.280,00





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

45	UN	06	Prateleiras em MDF cor cinza Cristal,18mm, fixação cm pinos invisíveis, medindo 3,98 de comprimento x 29 de profundidade. Com fundo.	R\$ 485,00	R\$ 2.910,00
46	UN	03	Prateleiras em MDF cor cinza Cristal,18mm, fixação cm pinos invisíveis, medindo 2,36cm de comprimento x30cm de profundidade.	R\$ 346,00	R\$ 1.038,00
47	UN	10	Prateleiras em MDF cor cinza Cristal,18mm, fixação cm pinos invisíveis, medindo 2,40x35(CxP)	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
48	UN	01	Pulpito de madeira de cerejeira medindo 1,12 de altura 57cm de lagura, 27cm de profundidade (inclinada). Conforme foto em anexo.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
49	UN	02	Suporte para 6 violões, em madeira MDF cor preto, conforme foto em anexo ou aproximado.	R\$ 376,67	R\$ 753,33
50	UN	01	Mesa em madeira MDF 18mm cinza cristal, laterais da mesa e frente da mesa inteiriças, medindo 2,0x1,0x75 (CxLxA) com 2 nichos abertos (sem fundo)com rodinhas (para CPU computador) medindo 25cm Lx 45cm A x 45cm P, mesmo material da mesa.	R\$ 3.179,33	R\$ 3.179,33
51	UN	01	Armário em madeira MDF 18mm cinza cristal, com portas com chave e fundo, medindo 60cmx1,60x2,00 (PxCxA), com 2 gavetões de 30cm de altura x 42,5cm de largura (para arquivo de pasta suspensa) e 3 prateleiras na parte de cima e 1 prateleira na parte de baixo.	R\$ 3.505,00	R\$ 3.505,00
52	UN	06	Restauração de estofados incluindo troca de espuma e tecido, 6 pufs medindo 40x40x33 (LxPxA) com rodinhas, tecido suede azul royal liso (veludo) densidade da espuma 26.	R\$ 156,67	R\$ 940,00
53	UN	02	Restauração de estofados incluindo troca de espuma e tecido de 2 poltronas com pés (incluindo a troca dos pés redondos por madeira que medem 13 cm) medindo 70cm da base até o encosto, 97cm de largura incluindo os braços (braços medem 44x64x20 (AxPxL) tecido suede azul royal liso (veludo) densidade da espuma 26	R\$ 400,00	R\$ 800,00
54	UN	02	Restauração de estofados, cadeira giratória , incluindo troca de espuma e tecido , medindo 70cm de largura, 44cm de profundidade assento, o encosto medindo 70cm de largura por 36cm de altura (tecido suede azul royal liso (veludo)	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

			densidade da espuma 26		
55	UN	01	Mesa em madeira MDF 18mm cinza cristal, para impressora medindo 1,0x80cmx75cm (CxLxA) com prateleira.	R\$ 1.024,67	R\$ 1.024,67
56	UN	01	Restauração de estofados incluindo troca de espuma e tecido , tecido courino azul royal ou branco liso densidade da espuma 26	R\$ 473,33	R\$ 473,33
57	UN	02	Suporte para máquina de lavar em madeira MDF 18mm, com acabamento resistente a água, medindo 58cm de largura, 51 cm de profundidade, 10cm de altura.	R\$ 633,33	R\$ 1.266,67
58	UN	01	Porta chaves armário, com chave, com suporte para 50 chaves, medindo 43cm x33cm, MDF 18mm cinza cristal, com suporte de fixação embutido. Conforme foto.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL GLOBAL				R\$ 207.052,00 (duzentos e sete mil e cinquenta e dois reais)	

3.1- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OU DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá apresentar declaração que fez a visita no local em que serão instalados os móveis, qual seja, Museu Garibaldi Lourenço de Lima, sito à Avenida Nívio Castellano, 650, Centro, Município de Lagoa Vermelha/RS.

Todos os materiais necessários para a instalação dos móveis são de responsabilidade da empresa vencedora.

O detalhamento referente aos itens licitados (projetos e imagens de referência) estão dispostos no Anexo IV e V.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Local de Entrega:

Os itens objeto desse edital deverão ser entregues e instalados pela empresa vencedora no Museu Garibaldi Lourenço de Lima, sito à Avenida Nívio Castellano, 650, Centro, Município de Lagoa Vermelha/RS.

4.2 Condições e Prazo de Entrega:

4.2.1 O prazo de entrega e instalação dos produtos será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração, podendo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da contratada e aceitação expressa da Administração.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

4.2.2. Em caso de não conformidade na qualidade, descrição ou quantidade, a contratada será obrigada a substituir ou complementar o fornecimento no prazo máximo de **20 [vinte] dias**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora **Marivone Pozer**, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, devendo adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

ITEM	UN.	QTDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA /RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 14, Centro inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.626/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eloir Jorge Morona, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ..., carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato a aquisição de mobiliário para o Museu Garibaldi Lourenço de Lima, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, projeto e imagens de referência (anexo IV).

CLAUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de homologação do certame, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo de até 03 (três) dias contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e no art. 90 da Lei nº 14.133/21. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período por uma vez, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo - O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a hipótese do licitante vencedor não assinar o contrato, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO OBJETO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	UN.	QTDAD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados a partir da entrega total dos serviços ou do recebimento definitivo do objeto contratado, condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente aprovada pelo servidor designado para a fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal do órgão ordenador da despesa.

a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 669, 791 e 788.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Parágrafo Terceiro - Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

O prazo do contrato é de 12 (doze) meses a contar da entrega do equipamento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido por lei.

Parágrafo Único. Em caso de prorrogação de prazo os valores não sofrerão qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência, detalhamento executivo do mobiliário, imagens de referência e de sua proposta;

b) Fornecer, durante o período de vigência do Contrato, todas as manutenções e revisões sendo que caberão ao licitante vencedor, às suas expensas, executar o transporte, com retirada e devolução com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

c) Prestar garantia dos produtos, substituição de peças por genuínas;

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus profissionais, prepostos ou representantes;

e) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos do serviço a ser prestado em conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) A proceder a correções e reparos e/ou refazer serviços defeituosos ou com vícios constatados pela Fiscalização da CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação.

g) A observar e cumprir todas as leis, normas e regulamentos expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE, incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação

h) A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) A não transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato;

j) Verificar todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de segurança e as demais previstas na legislação;

k) Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quando ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à prestação do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

l) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes na execução do objeto contratado.

II - Efetuar o pagamento nos prazos e termos estabelecidos neste contrato.

III - Fiscalizar as condições em que estão sendo executados os serviços e emitir notificação à CONTRATADA para sanar as irregularidades apontadas, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste contrato, edital e anexos.

IV - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

V - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato e/ou com a proposta apresentada.

a) Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, de acordo com os prazos estipulados, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

b) Prestação dos serviços em desacordo, descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

c) No caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivos justificados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

d) Quando da reincidência em imperfeição já notificada aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor mensal do contrato por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

e) Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, aos veículos e outras normas legais pertinentes a esta prestação de serviços, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor mensal do contrato e, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Primeiro - Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa Vermelha /RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Parágrafo Segundo - Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Terceiro - Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

Parágrafo Quarto - Na aplicação das penalidades previstas o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Sexto - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Oitavo - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Parágrafo Nono - Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a empresa será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços sem culpa da CONTRATADA;

b) falta ou culpa da CONTRATANTE;

c) caso fortuito ou força maior, conforme parágrafo único do art. 1058, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo - A aplicação da multa poderá se dar com a retenção de parte ou de todo o valor devido à CONTRATADA, a qual será antecipadamente notificada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE; entrega em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.

II- Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.

III - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS E LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 99/2025, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, IN nº 73, de 2022 e, no que couber, o Código Civil, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designa a servidora Marivone Pozer, que efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Qualquer reclamação sobre a prestação dos serviços, deverá ser feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, e a esta entregue sob protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida da aplicação das penalidades previstas neste contrato, sendo que a CONTRATADA fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

Parágrafo Segundo - As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: **669, 791 e 788**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o art. 155, inc. I, II e III da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 99/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Lagoa Vermelha /RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em cinco (04) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Lagoa Vermelha, de de 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

